

Direito, Economia, Democracia e o seqüestro da subjetividade dos juslaboralistas

Wilson Ramos Filho^()*

O Direito do Trabalho vem sofrendo críticas e experimentando alterações significativas nos últimos anos. Mais precisamente, desde que o neoliberalismo se tornou hegemônico.

Enganam-se aqueles que imaginam que é apenas no plano das regras jurídicas que tais alterações se manifestam. É mais do que isso. As alterações estão se dando no plano normativo. Como se sabe, norma jurídica é o gênero do qual as regras e os princípios são espécies. O ideário neoliberal tem impactado não apenas as regras jurídicas. Vem atingindo a própria principiologia que rege o Direito do Trabalho e que o caracteriza como ramo autônomo da ciência do direito.

A tal processo denominamos como *seqüestro da subjetividade⁽¹⁾ dos operadores do direito do trabalho*. De fato, vários operadores do direito do trabalho, de modo mais ou menos inconsciente, vêm permitindo uma flexibilização dos princípios juslaboralistas muito maior e mais devastadora do que a própria flexibilização nas regras do direito do trabalho.

O que se verá a seguir⁽²⁾ é uma tentativa de explicação racional deste processo com vistas a desvelar-lhe os conteúdos éticos, pressuposto para

^(*) Doutor em Direito (UFPR) Professor de Direito do Trabalho na UFPR e de Direito Sindical na UNIBRASIL. Advogado integrante do Escritório Defesa da Classe Trabalhadora, o autor foi secretário geral adjunto da OAB-PR, de 1998 a 2000

⁽¹⁾ Em sua obra intitulada *O Novo (e precário) Mundo do Trabalho* (Ed. Boitempo, 2000), Giovanni Alves denomina como "captura da subjetividade operária" o processo pelo qual parte do movimento sindical passa a – inconscientemente – defender o ideário neoliberal. Preferimos usar *seqüestro* ao invés de *captura*, exatamente porque vislumbramos a possibilidade de resgatar a subjetividade aprisionada.

⁽²⁾ Texto elaborado como subsídio à participação do autor no Congresso Trabalho em Crise, como palestrante no painel intitulado *Direito, Economia e Democracia*. Foi

uma tomada de consciência que possibilite o resgate da subjetividade e da racionalidade que sempre singularizaram o direito do trabalho.

1. Neoliberalismo como ideologia.

Em meados do século XIX dois jovens visionários lançaram um livro que se transformou no mais lido no mundo depois da bíblia. Este pequeno livro iniciava por uma constatação: “um espectro ronda o mundo”, referência expressa a uma utopia emancipatória.

Hoje, pouco mais de um século e meio mais tarde, outro espectro ronda o mundo: um conjunto de idéias que, sem qualquer referência empírica bem sucedida, se torna hegemônico, inclusive no restrito universo no Direito do Trabalho, defendendo uma outra utopia: a de uma sociedade regulada pelas leis do mercado, sem qualquer tutela estatal.

Este conjunto de idéias permeia todos os discursos das ciências sociais, com características de mito e de religiosidade.

Há uma década, pouco mais ou menos, os discursos preocupados com a melhoria das condições de vida dos trabalhadores marginalizados eram jocosamente alcunhados de “ideológicos”. Não raro viam-se doutrinadores vinculados às classes dominantes, falando pretensamente a partir da racionalidade científica, imputar o adjetivo “ideológico” a todas as tentativas de construção de uma dogmática crítica que desvelasse o caráter ambivalente do direito do trabalho.

Curiosamente, alguns dos que à época falavam em nome de dita racionalidade científica hoje repetem aparvalhados os bordões da ideologia dominante: o neoliberalismo.

Fundamentados em tais dogmas, alguns juslaboralistas passam a considerar que houve o triunfo da economia sobre a política, com os “fatos”

econômicos se sobrepondo as leis e a jurisprudência democraticamente construídas ao longo do breve século XX⁽³⁾

▪ Não houve tal “trunfo” da economia sobre a política. Bem ao contrário! A ideologia da “economia de mercado”, fruto de uma opção política e que se tornou hegemônica

▪ Não se trata, aqui, de tentar explicar de que forma tal hegemonia se estabeleceu mas simplesmente de constatar a ocorrência do sequestro da subjetividade de setores crescentes das populações por uma determinada *construção social da realidade*⁽⁴⁾

A *realidade* construída socialmente a partir da hegemonia neoliberal é apresentada de tal forma que as tentativas de denunciar seus componentes ideológicos são taxadas de ingênuas, na melhor das hipóteses, quando não totalmente *fictícias, irracionais, inconsequentes*. Em uma palavra *irrealistas*

A principal conquista da ideologia neoliberal é exatamente apresentar-se como não-ideológica, mas decorrente da *realidade* dos fatos e não de opções políticas. Fatos concretos decorrentes de leis da natureza, dentre as quais as *leis econômicas*

Qual força da natureza, a globalização da economia é apresentada ao mesmo tempo como *fenômeno natural* (uma força da natureza contra a qual não se pode enfrentar) e como *fenômeno inevitável* (força compulsiva dos fatos). Todavia, o grande *achado* dos ideólogos neoliberais foi produzir uma sinonímia – desde sempre inexistente – entre *globalização* e *neoliberalismo* como será discutido mais adiante

Com o fim do regime soviético, a alternativa socialista ao modo de produção capitalista entra em crise e, oportunisticamente, o capitalismo é apresentado como *fim da história*, como *único* sistema econômico viável, como fato racionalmente incontestável

⁽³⁾ Referência a Eric HOBBSB AHN para quem verdadeiramente o século XX iniciou-se ao final da primeira grande guerra e terminou em 1989 com a queda do império soviético

⁽⁴⁾ Referência a BERGER & LUCKMANN e a sua clássica obra *A construção social da realidade*

O que se pretende pontuar com tal assertiva é que um dos mais eficazes (ate agora) modos de sequestro da subjetividade guarda relação com o potencial emancipatorio decorrente das relações de trabalho

Ao proceder assim, a ideologia neoliberal desarmou uma das mais importantes possibilidades insurrecionais, deixando liberadas as *forças produtivas* para o desenvolvimento de um modo de produção que não necessita mecanismos de legitimação outros alem da propria referênciã à doutrina neoliberal

A propria existênciã da classe trabalhadora passa a ser questionada, na medida em que se potencializam novas lealdades sociais e se multipolarizam os interesses

Não bastasse isso, a necessidade do trabalho humano passa a ser posta em duvida em nossas sociedades – e com ela o proprio Direito do Trabalho – transformando os instrumentos de luta social, econômica e política da classe trabalhadora (sindicatos⁽⁵⁾ e partidos operarios) em meros instrumentos de luta setorial e corporativa ao lado de inumeros outros *mecanismos de pressão* para defesa de *interesses particulares*

Tal deslegitimação decorre de procedimento politico apresentado – ideologicamente – como procedimento econômico, decorrente dos fatos e não de valores, de opções políticas O triunfo da política das classes dominantes e apresentado como triunfo econômico a vitoria do modo de produção capitalista Uma vitoria final, sem possibilidades de contestações pois decorrentes de fatos, de constatações empiricas

A *economia de mercado*, ao contrario dos ideologos neoliberais, não e a culminância de um processo de disputa entre modelos econômicos, mas fruto de opções políticas mascaradas sob o manto das *leis da economia*

⁽⁵⁾ *Importa referir que a deslegitimação dos sindicatos como instrumentos de luta dos trabalhadores (como instrumento de luta de uma classe social em face da classe exploradora do trabalho humano e em face dos Estados Nacionais que materializam historicamente a correlação de forças existente entre tais classes em conflito permanente) passou por inumeros mecanismos imbricados Tem se assim uma crise do movimento sindical correlata a crise da propria classe trabalhadora como coletivo social com potencialidade transformadora do modo de produção*

O primeiro ponto que gostaríamos de destacar é que o neoliberalismo constitui-se em uma *ideologia*, fruto de uma opção política, que se impõe e se contrapõe a 70 ou 80 anos de construção do Direito do Trabalho, ramo autônomo do saber científico-jurídico

A força política dessa ideologia é tamanha que se implantou transversalmente em todas as camadas da sociedade, de tal sorte que os que defendemos o direito do trabalho nos sentimos quase que envergonhados de fazê-lo

2. O Fiasco do Neoliberalismo.

Curiosamente, esta ideologia em sua aplicação prática pelos governos e agentes econômicos é um verdadeiro fiasco. Não funcionou em lugar algum do planeta

Seguramente os que se situam com idades entre quarenta e cinquenta anos deverão se lembrar que, no final da ditadura, os mais conservadores sempre mencionavam aos jovens da época mais ou menos o seguinte: os ideais emancipatórios que vocês defendem são lindos, mas veja o que aconteceu na União Soviética, na Albânia, em Cuba, quando estas ideias sedutoras foram postas em prática

Hoje, talvez a mesma advertência possa ser feita aos divulgadores da ideologia neoliberal

Apenas para lembrar algumas experiências desastrosas em nível mundial

a) a euforia dos neoliberais ao se referirem às altas taxas de crescimento econômico nos países do sudeste asiático contaminou os mais prestigiosos veículos de comunicação em nosso país há alguns anos. Quando caiu o castelo de cartas fez-se um silêncio sepulcral e hoje ninguém mais faz referências aos “tigres asiáticos”

b) a excitação dos economistas chapas-brancas ao mencionar os resultados econômicos da economia mexicana foi tema da vencedora campanha presidencial de 1994. Em janeiro do ano seguinte quando se inicia a marcha zapatista em Chiapas, percebe-se o artificialismo da

economia virtual que ficou conhecida como “milagre mexicano”.

c) o estrago na economia Argentina depois dos dois desastrosos governos MENEN e na economia Peruana depois da corrupta era FUJIMORI. Ambos aplicaram à risca todo o receituário da ideologia neoliberal: flexibilização, privatizações, abertura irresponsável das economias nacionais aos predadores internacionais etc.

Em nosso país não foi diferente. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-IBGE), em 1992, os 15% mais ricos que concentravam 41,1% da renda nacional, seis anos mais tarde (ao final do primeiro governo do atual presidente) amealhavam 45,1% da renda nacional. Na outra ponta, os 25% mais pobres que concentravam 8,4% da renda passaram a deter apenas 6,9% da renda nacional em 1998. Considerando que o segundo governo de Fernando Henrique Cardoso aprofundou a aplicação a crítica do ideário neoliberal, sem grandes dificuldades podemos concluir sobre os efeitos das mesmas para a qualidade de vida de nossos concidadãos.

Em todos os exemplos acima citados verificou-se a “maldição da caixa-preta”. Como nos acidentes aéreos, somente depois da catástrofe é que, analisando a caixa-preta, se consegue saber as causas do sucedido. Mas o desastre já ocorreu.

Da mesma forma, em tais exemplos, constatou-se que paralelamente à aplicação irresponsável do receituário neoliberal ocorreram também as mais altas taxas de corrupção governamental e de violações dos direitos humanos.

A segunda idéia que gostaríamos de fixar é que a aplicação prática da ideologia neoliberal pelos governos e instituições econômicas foi um verdadeiro fiasco: aumentou a concentração de renda, desindustrializou-se a economia nacional, desacelerou-se as economias até então “emergentes”, precarizaram-se as relações de trabalho, desmontou-se os arremedos de Estado-Social construídos nos últimos 30 ou 40 anos, aumentando o número de excluídos sociais.

3. Exclusão social como virtude

Um observador menos atento poderia supor que o aumento da exclusão social seria *disfuncional* para o próprio sistema capitalista e não são raros os intelectuais sociais-democratas que apontam para isso.

De fato, parece incoerente a opção das classes dominantes em *restringir* o mercado consumidor pela criação de um número crescente de excluídos sociais, de excluídos da possibilidade de se transformarem em consumidores dos produtos, motivo e finalidade do mercado capitalista.

O modelo fordista que propiciou o planejamento econômico por parte dos Estados-Nacionais e que, em certa medida, forneceu as bases materiais para o *welfare-state*, vem sendo abandonado, substituído por um novo modelo, atendendo a uma nova fase do processo de acumulação capitalista. No modelo anterior o que se visava era a ampliação do mercado consumidor no interior das fronteiras nacionais. Com a transnacionalização da economia os produtos vão a busca de mercados sem as limitações impostas pelas fronteiras físicas estatais.

Evidentemente este processo tem um limite: na medida em que o novo modelo se implante globalmente, se excluídos sociais forem criados em todos os rincões, chegar-se-á a uma crise sem precedentes. Mas isso parece não estar sendo levado em conta pelo capitalismo transnacionalizado.

Há uma opção consciente em produzir para um mercado consumidor selecionado, com grande capacidade de consumo, mantendo-se a lucratividade. E tal opção não é econômica. É política.

O trabalho, até então considerado como principal fator de coesão social, deixa de ser central para o neoliberalismo.

O Direito do Trabalho que em sua ambivalência⁽⁶⁾ servia tanto para atribuir direitos como para disciplinar o processo de exploração capitalista em benefício da manutenção deste modo de produção, de fator de coesão social e de inibição do conflito, passa a ser considerado desnecessário.

⁽⁶⁾ Para uma apreensão mais aprofundada da categoria utilizada consultar RAMOS FILHO, Wilson. *O fim do poder normativo e a arbitragem*. São Paulo, LTr., 1999

A coesão social deixa de ser buscada pela integração ao mercado consumidor, passando a ser substituída quer pela repressão, quer pela submissão

A repressão sempre foi imanente ao conceito de Estado-Nação capitalista, mas adquire características mais violentas e dotadas de maior legitimidade social

A submissão, da mesma forma, adquire características novas. A submissão deixa de ser a um poder estabelecido ou a um conjunto de regras, passa a ser uma submissão a *realidade* dos fatos, a inevitabilidade dos fatos, a natureza das coisas

Até há alguns anos, uma empresa que produzisse uma demissão massiva de trabalhadores, ainda que não sofresse represálias estatais (os Estados-Nação, ao menos na América Latina, não foram criados para dificultar a vida dos capitalistas. Bem ao contrário) poderiam sofrer alguma perda de credibilidade social. Nos dias atuais ocorre o inverso!

Assiste-se a uma valorização imediata no valor das ações em Bolsas de Valores a cada anúncio de despedidas, o mesmo ocorre quando do anúncio de fusões de grandes empresas quando acompanhadas de notícias de cortes de gastos com pessoal, também nos recentes processos de privatização, quando são anunciados cortes de pessoal se dá o mesmo

O que os investidores nas bolsas de valores identificam a cada corte de pessoal é simplesmente o aumento de lucros. Menos gastos com pessoal significam lucros maiores. Mais desemprego, aumento do valor das ações. Desemprego significa lucro para os investidores. E a subida na cotação das ações é apresentada como “confiança dos investidores no mercado”, por terem maiores possibilidades de lucro no investimento. Lucros maiores, maior dinamismo na economia, maior confiança nos mercados, prosperidade. Desemprego gerando prosperidade!

A pergunta que um ignorante poderia fazer seria a seguinte: prosperidade para quem? A única resposta possível seria: para todos! Pois se a economia vai bem todos são beneficiados. Obvio!

Obvio? Sim! Claro! Então não recebemos a informação da variação da bolsa de valores de Cingapura e de outras grandes cidades do

mundo todas as manhãs nos jornais televisivos? Não acompanhamos, estupefatos, a confirmação ou não das tendências nos jornais televisivos da hora do almoço, ratificadas no jornal nacional e, ainda uma vez, mencionados no jornal da noite? Não fosse importante para todos por que razão os jornais televisivos teriam tanto interesse em divulgar o desempenho bursátil se apenas 0,1% da população tem interesse direto ou indireto no mesmo?

▪ Afinal, o desempenho das ações nas Bolsas de Valores interessa a todos, como a previsão do tempo, o terremoto em El Salvador, as enchentes na Nigéria, os furacões no Caribe Forças da natureza

Uma natureza estranha a nos, mas que nos afeta diretamente Natureza estranhada que nos enfrenta e em face da qual nos enfrentamos Todos, sem distinção de classe social, de etnia, de crença religiosa Democraticamente

Nos, por suposto, não fazemos parte da natureza A natureza nos e alheia E algo que fuimos, usufruímos, usamos e transformamos através do trabalho, dentro de certos limites Que limites? Os das “forças da natureza” frente aos quais não ha resistência possível Assim como a vontade de Deus, a Natureza tem seus próprios designios Enfrentar um terremoto, um maremoto, uma *fuga do capital financeiro volátil*, um cataclismo qualquer, é impossível Sofier os efeitos, o máximo que se nos seria permitido, da maneira menos custosa possível Ou se preparar para a eventualidade de tais catastrofes

Sabe-se, por antemão, que catástrofes, cataclismos, e outros fenômenos “naturais” ocorrerão na economia Fazem parte da mesma

A diferença é que antes da implantação do pensamento unico neoliberal os efeitos das politicas excludentes eram apresentados como *efeitos perversos*, não-intencionais, e provisórios As populações deveriam padecer as dificuldades momentâneas para conquistar o “reino dos ceus” que se seguiria ao “purgatório” da fase de transição ate o “desenvolvimento nacional” Todos se recordam do Ministro Delfim Neto, durante a ditadura militar brasileira, mencionando que ‘ primeiro haveria esperar o bolo crescer, para depois dividi-lo’ Com adaptações a frase podia ser ouvida em varios países “em desenvolvimento”

• Com suporte em diversos mecanismos de coesão e de coeção social as “virtudes” da toletância e da paciência eram louvadas O pensamento

oficial difundido então era no sentido de que se “deveria esperar” passar a fase de transição do subdesenvolvimento ao desenvolvimento, em que todos seriam “recompensados”, pessoalmente ou através das gerações futuras. A vida (futura) melhor justificaria o padecimento da geração atual. Os trabalhadores deveriam ser pacientes e aguardar, sem pressionar os empregadores e os governos. No máximo, deveriam ajuizar um dissídio coletivo para que o Judiciário Trabalhista impusesse a paz tão necessária ao desenvolvimento do capitalismo. Era o Direito do Trabalho cumprindo sua função social de amortecedor na luta de classes.

Aprendíamos nos jornais televisivos, na leitura dos jornais diários e das revistas semanais, nas missas e cultos religiosos, nas diversas instituições socializadoras, que a “fase” de desenvolvimento era assim mesmo e que não adiantaria nada tentar “queimar etapas”, pois o desenvolvimento viria a seu tempo.

De uma maneira muito peculiar, na atualidade, sequer promessas de um mundo melhor, de uma vida melhor no futuro, são feitas. Como se não fossem necessários mecanismos de legitimação.

A virtude destacada não mais é a tolerância ou a paciência, mas a resignação. Trata-se da força compulsiva dos fatos.

Como já observou Joaquín HERRERA FLORES a razão liberal se apresenta sob a forma de *fuerza compulsiva de los hechos*. Nada nem ninguém podem questionar uma série de pressupostos básicos que se consideram *naturais*.⁽⁷⁾

⁽⁷⁾ HERRERA FLORES, Joaquín. *Hacia una visión compleja de los derechos humanos*. In *El vuelo de Anteo*, Bilbao, Editorial Desclée, 2000. *Dentre tais pressupostos considerados naturais lista: 1) antepor os direitos à luta pelos bens (vê-se como possível e desejável realizar-se os mais diversos bens no marco de um ordenamento globalmente neutro); 2) o vultoso da vida se encontra no âmbito privado; 3) a ação política é um meio para levar adiante fins econômicos que não são passíveis de debate; 4) a cidadania fica reduzida ao gozo de determinadas garantias dentro do Estado-Nação, razão pela qual há uma resistência implícita em politizar a sociedade e a admitir uma ação política à margem do Estado. Afirma em seguida: 'propuestas ideológicas, ficciones, que se reifican y se convierten en procesos naturales irreversibles. Se ontologiza la acción y se la separa de los contextos concretos en los que se desarrolla la vida de las personas' p. 25*

A exclusão⁽⁸⁾ de grande parte da população é decorrente da força compulsiva dos fatos, quais sejam, a globalização econômica, a economia de mercado, a falência dos modelos de regulação estatal (dentre os quais o Direito do Trabalho)

Por outro lado, a virtude passa a ser situada na *eficiência*. Se uma empresa “é obrigada” a demitir para obter maior eficiência, nada há a fazer. Não tem alternativa. Para sobreviver no mercado globalizado as empresas não podem agir de outra maneira. A busca da eficiência é *inevitável*.

O *mercado* obriga. Há aqui a utilização ideológica de um *sujeito substitutivo*: o mercado, entidade abstrata, fica com a responsabilidade. O que se procura esconder com tal substituição ideológica é que o mercado não faz nada. As pessoas é que atuam no mercado. Há pessoas e entidades que ditam as regras do mercado segundo uma dada ética fundada na ideologia da competitividade e da eficiência.

A legitimação não se dá mais através da promessa de que, no futuro, as coisas serão diferentes. Bem ao contrário: a legitimação se dá por referência a uma doutrina, a um conjunto de ideias que se impõem como inevitáveis ao conjunto social com tal arrogância e pretensão de verdade que transformam todas as posições contrárias em ingenuidades, em primarismos teóricos ou em *irracionalidades*.

A doutrina que incita a submissão dos trabalhadores aos desígnios da economia globalizada e subordina a atuação sindical a atuar dentro da lógica do capital baseada em dogmas que não permitem qualquer tipo de questionamento e a mesma que prega a desnecessidade do Direito do Trabalho como instrumento de coesão social e de prevenção de conflitos. É a mesma que atinge os princípios nucleares do Direito do Trabalho.

⁽⁸⁾ Como bem observa Franz HINKLI IMMERI a expressão *exclusão* não traduz corretamente do que se trata: os excluídos do mercado não se encontram fora do mercado: dele fazem parte como excluídos. E cumprem uma funcionalidade social: permitir que funcionem como espectro a ameaçar os que ainda não foram excluídos. Os excluídos assim são parte do sistema: não estão fora. O sistema gera obrigatoriamente seus excluídos. HINKLI IMMERI Franz. El Proceso actual de globalización y los derechos humanos. In: El vuelo de Anteo. Bilbao: Editorial Desclee, 2000, p. 118.

4. Dogmas da ideologia neoliberal.

Não é o caso de reproduzirmos, aqui, nossa análise da globalização⁽⁹⁾. Cabe observar, todavia, que aquilo que habitualmente designamos por globalização ou mundialização *não é*, de fato, *um* fenômeno, mas vários conjuntos diferenciados de relações sociais. Esses diferentes conjuntos de relações sociais dão origem a diferentes fenômenos de globalização. Nestes termos, “não existe estritamente uma entidade única chamada globalização; existe, em vez disso, globalizações; em rigor este termo só deveria se usado no plural”⁽¹⁰⁾, daí porque se prefere a utilização da expressão *globalizações*

A "redefinição do papel do Estado" se constituiu em "*senso comum*", que longe de ser uma invenção arbitrária de uma imaginação coletiva, expressa a base comum de uma determinada ordem social, sendo raro encontrarem-se perspectivas teóricas que desconsiderem as profundas alterações no monopólio da violência física e da autoridade política legítimas, nos Estados de um modo geral.

No campo das ciências sociais, os próprios paradigmas de "Estado Moderno", "representação política", "democracia", "justiça", entre outros, também começam a entrar em crise, eis que passa a ser cada vez mais questionada a legitimidade da dominação política do "Estado Nacional" e de tudo o mais que remete a algum tipo de *institucionalidade*

Cada vez mais se percebe que o poder político não se encontra acima das classes sociais, hipostasiado nas abstrações do *bem-comum* ou dos *interesses gerais* da sociedade, centrado nos Estados-Nação.

É certo que as globalizações produzem efeitos fundamentais na estrutura dos direitos tutelados pelos Estados-Nacionais e, por desestruturar as formas tradicionais de relacionamento capital/trabalho, produzem reflexos importantes nos sujeitos da negociação coletiva, e, conseqüentemente, no conteúdo das regras pactuadas. Da mesma forma, no insucesso ou frustração

⁽⁹⁾ Para conhecer melhor a compreensão do autor a respeito da globalização, ver *DIREITO E NEOLIBERALISMO Curitiba, Ed Edibej, 1997*

⁽¹⁰⁾ SOUSA SANTOS, Boaventura *Multiculturalismo e Direitos Humanos, Revista Lua Nova, 1997, pp 105-123*

da negociação coletiva, restam alterados os patamares dentro dos quais eram “resolvidos” os impasses naturais em tais processos negociais

Muito embora a “globalização” seja verbalizada por parcela do patronato brasileiro como fator impeditivo ou dificultador da manutenção das conquistas sociais históricas (e aí reside boa parte de seu conteúdo ideológico) inscritas nas regras de direito do trabalho, não se desconhece que parcela do empresariado brasileiro efetivamente sofre os efeitos da interdependência financeira que caracteriza a contemporaneidade, em que o capital encontra-se concentrado em grandes conglomerados financeiros ou fundos de investimento

A competitividade é apresentada como mais uma manifestação da força inevitável dos fatos. A *globalização* obrigaria a uma redução dos direitos sociais. A precarização dos direitos dos trabalhadores tornar-se-ia inevitável

Sejamos claros: o que obriga não é a *globalização* mas a “necessidade” de manutenção da taxa de lucro. Mas isso nunca é assumido. Trata-se de um não-dito. A culpa recai sobre uma entidade abstrata: a *globalização*. A mera referência a *globalização* substitui a argumentação

Por outro lado, a *competitividade* é apresentada como uma *força da natureza*, servindo ao mesmo tempo como *alibi* e como *coação*. Como alibi na medida em que aqueles que praticam, impõem, a precarização dos direitos atribuem a “culpa” a abstração da *globalização*. Como coação, porque induzem a submissão com a ameaça da perda dos empregos caso a empresa perca competitividade

Como também observa Viviane FORRESTER, o competidor nunca é mencionado, apenas se faz referência à competitividade abstrata. Segundo esta autora não haveria realmente a competição entre as empresas, mas um entendimento cordial entre todas para utilizarem-se mutuamente do fantasma da competitividade para aumentar ou manter suas taxas de lucro. Raramente é declinado quem seriam tais competidores internacionais que justificariam o retrocesso nas conquistas sociais e no direito dos trabalhadores, porque *no es de competitividad de lo que se trata, sino de la competitividad como una abstraccion en si y concentrada en si misma. Los competidores no tienen identidad los bandos son intercambiables. Sus afanes parecen mas bien unidos, forman una casta entre ellos. Los resultados de sus combates*

solo ejercen influjo en sus propios intereses, en sus circuitos privados. Se ha de haber bandos, la población en su conjunto no forma parte de ninguno, les es ajena, como lo es la competitividad que sufre y cuyos envites le son hostiles de verdad. Si hay competitividad, se produce entre íntimos, entre poderes privados entre ellos mismos en definitiva, y en el interés común de los rivales.⁽¹¹⁾

Esta mesma autora observa que a competitividade serve de pretexto não só aos inumeráveis excessos cometidos em seu nome, servindo também para apresentá-los como lógicos e indispensáveis, e, além disso, como favoráveis às vítimas desse processo.

A tal “entendimento cordial” entre os “competidores” Franz HINKELAMMERT denomina *ética do bando de ladrões* as empresas não teriam responsabilidade pelos efeitos indiretos decorrentes de suas ações diretas desde que sejam cumpridas as “regras do mercado”, a “ética do mercado” que seria uma ética *formal* na medida em que estabelece regras de funcionamento da sociedade e também uma ética *material*, na medida em que o credo neoliberal acredita no mercado como uma ordem de harmonia preestabelecida, dotada de auto-regulação com vistas ao bem-comum.

A força inevitável dos fatos, por fim, serviria como justificativa para que em nome da competitividade seja tolerado o trabalho infantil, o trabalho precário, o trabalho extremamente mal remunerado, e, no limite, o trabalho forçado. Desaparece a necessidade da existência do Direito do Trabalho e da própria Justiça do Trabalho.

A introdução de tais dogmas na subjetividade das pessoas é fundamental para que haja a submissão “voluntária” às precarizações dos direitos trabalhistas e sociais em face da inevitabilidade dos fatos, da globalização, da competição internacional etc.

O “sagrado direito ao lucro”, a seu turno, deixa de ser questionado. Não pode ser questionado. Seria *u real, ingênuo*, questiona-lo.

O próprio sigilo que envolve os incentivos fiscais e outras benesses concedidas pelos governos locais para que fábricas se instalem em um ou outro país, ou em uma ou outra província dentro do mesmo país,

⁽¹¹⁾ TORRESIANE Viviane *Una extraña dictadura* p. 34

tornam tais transações bastante pouco transparentes, nebulosas, marginalizando os cidadãos, inclusive do direito de obter informações.

A pouca democracia neste processo é “justificada” pelas necessidades de agilidade no processo de concorrência, e também por imperativos de inserção do país no “mercado mundial”. O que se perderia em transparência, em democracia, se ganharia em empregos, maiores oportunidades de negócios, em “competitividade internacional”, segundo as regras do capitalismo globalizado.

A “competitividade” se transforma em algo sobre o que, aparentemente, ninguém têm responsabilidade, como se fosse uma “força da natureza” em relação à qual o máximo que se poderia propor seria a instituição de salvaguardas. É precisamente em nome de tal competitividade, elevada à categoria de dogma, que *“se desencadena a menudo un encarnizado sacrificio de puestos de trabajo, y de buena gana sirve de excusa para suprimir conquistas sociales, deteriorar las condiciones laborales, cerrar empresas o multiplicar, proseguir e intensificar medidas igualmente negativas”*.⁽¹¹⁾

Nas raras oportunidades em que não têm como ocultar que as políticas neoliberais prejudicam a classe trabalhadora em benefício único dos empregadores, estes colocam a culpa nas vítimas do desastre, nos funcionários públicos (incluídos os membros do poder judiciário) que geram os *déficits fiscais* e nos desempregados, porque “não são suficientemente qualificados”. Os trabalhadores desempregados que geraram fortunas àqueles que exploraram sua mão-de-obra hoje são os culpados de sua própria desgraça

Ao mesmo tempo, assim como ocorria no regime soviético, há uma idealização dos vitoriosos: as “forças vivas da nação”, a “iniciativa privada”.

Assim como usam “globalização” quando na verdade se trata da ideologia neoliberal, assim como usam “competitividade internacional” ao invés de se referir honestamente ao lucro, aqueles que geram exclusão social e desemprego se autodenominam como “livre iniciativa” ao invés de se assumirem como “grandes empresários”. São os vitoriosos, os audazes, aqueles que “correm riscos”, que “geram empregos”. Os mesmos vitoriosos

⁽¹¹⁾ FORRESTER, Viviane *Uma extraña dictadura*, p 33

que andam de braços dados com parte da alta cúpula judiciária trabalhista fazendo proselitismo de uma ideologia que gera pobreza, exclusão social, concentração de renda e, indiretamente, desestruturação social, aumento da criminalidade, desesperança. E que ao fim e ao cabo, implicam na própria destruição do Direito do Trabalho como ramo autônomo do saber jurídico, comprometendo a existência de um ramo especializado do Poder Judiciário para aplicá-lo.

Ao invés de assumir a responsabilidade que lhe cabe, a iniciativa privada” alude ao “mercado” como um sujeito dotado de vontade e de humores: o mercado “fica nervoso”, o mercado “reage bem”, o mercado “corrige distorções”.

O mercado não faz nada! Quem faz, quem fica nervoso, quem reage bem ou mal são os agentes do mercado: a oligarquia empresarial. Todavia, covardemente, os oligarcas (e seus prepostos) atribuem as responsabilidades de suas antipáticas ações diretas e intencionais a uma entidade mítica: o mercado, através do mencionado mecanismo de adoção de um *sujeito substitutivo*.

Este sujeito, o mercado, que tem uma mão invisível, e ele mesmo invisível. Ou melhor, torna invisíveis seus reais operadores.

5. O sequestro da subjetividade.

Para que o neoliberalismo se tornasse hegemônico operou-se o que preferimos denominar de “sequestro da subjetividade” dos cidadãos e dos operadores jurídicos, dentre os quais parte dos magistrados e dos advogados trabalhistas.

O sequestro da subjetividade se dá em distintos níveis. Destacamos apenas três.

No *conjunto da sociedade*, via propaganda subliminar nos meios de comunicação, convencem-se os atores sociais mais relevantes de que a competitividade, a globalização neoliberal, a lógica do lucro, o “mercado” são “forças da natureza” contra as quais apenas os “neobobos” se oporiam.

No interior da classe trabalhadora o sequestro da subjetividade se manifesta da mesma forma, mas com mais instrumentos de coerção. Já se disse que se o desemprego não existisse os neoliberais o criariam. O desemprego incita a submissão. Os milhares de desempregados, criados pela aplicação prática das políticas neoliberais, tendem a aceitar qualquer emprego e sob quaisquer condições. O desemprego “flexibiliza” os espíritos dos trabalhadores e de parte de suas entidades representativas.

No campo do direito do trabalho publicam-se dezenas de livros e artigos em revistas especializadas para justificar as mudanças nos atuais patamares civilizatórios que só interessarão à oligarquia dominante, quer no plano das regras do direito, quer no plano de seus princípios informadores. De fato, a investida neoliberal até há pouco tempo centrada na revogação do art. 468 da CLT, hoje talvez nem seja mais necessária tendo em vista certa inflexão da jurisprudência em validar alterações contratuais no curso da relação de emprego. A subjetividade dos juslaboralistas resta sequestrada sem que se dêem contas de que a atual *flexibilidade hermenêutica* põe em risco a própria existência do Direito do Trabalho.

O ideário neoliberal ao sequestrar a subjetividade dos operadores do direito do trabalho faz com que passemos a considerar *normal* ou *natural* a precarização das garantias historicamente asseguradas aos trabalhadores. Passamos a validar alterações contratuais no curso da relação de emprego porque o trabalhador “não logrou demonstrar vício de consentimento”. O vício de consentimento – dada a assimetria intrínseca da relação de trabalho – que sempre foi presumida, agora precisa ser provada. O mesmo se dá em relação ao ônus da prova. O modo peculiar como o direito laboral enfrentava a questão terminou por inspirar o Código de Defesa do Consumidor, e, contraditoriamente, enquanto lá se protege o hipossuficiente aqui, onde tudo começou do ponto de vista teórico, passamos a revalorizar a “autonomia da vontade”. Também no campo processual na exata medida em que os demais ramos do direito se inspiram nas peculiaridades do processo do trabalho, nossos juslaboralistas com subjetividade sequestrada, fazem o caminho inverso, tornando o processo do trabalho mais ritualista, mais complicado, mais demorado, mais distante da justiça material.

A que classe social interessa esta nova inflexão jurisprudencial e doutrinária? Caso continuemos a permitir a *flexibilização* dos princípios do direito do trabalho não estaremos contribuindo para sua extinção? Mais do que isso contribui para o processo de construção democrática da sociedade.

brasileira a precarização das condições de trabalho? Seguramente aos trabalhadores não interessa o que vem se passando.

6. O caráter antidemocrático do neoliberalismo.

Como o gentil convite da administração do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho do Paraná era para abordar o tema “direito, economia e democracia”, passamos a fazer breve referência tópica ao caráter antidemocrático da ideologia neoliberal, que hegemoniza o pensamento econômico e tenta se impor à racionalidade jurídica:

O neoliberalismo, em verdade, sob o manto da racionalidade econômica, esconde sua pretensão de se transformar em regime político. Um especial regime que não governa diretamente, mas através da geração de uma obsessão maníaca: lucratividade/rentabilidade.

Se for verdade que a ideologia neoliberal triunfou, tornou-se hegemônica tal vitória não é definitiva, embora se apresente como tal. O neoliberalismo não é uma fatalidade, não é inevitável nem permanente.

O mais perverso é que o regime neoliberal se apresenta a partir de uma política de submissão aos fatos consumados. Apresenta-se como “realista” mas é indiferente à realidade. Apesar de se apresentar como “regime único” (Stalin também tinha tal pretensão), camufla-se, apresenta-se como decorrência de “fatalidades econômicas”.

Embora seja uma opção política das oligarquias empresariais, sua doutrina é apresentada como se fora fruto da técnica para manejo das tais “leis do mercado”. E parte dos juslaboralistas passa a pensar do mesmo modo.

Para assegurar seu triunfo, opera-se em duplo sentido: Por um lado, investe-se na desmoralização dos parlamentos e do judiciário: ambos incomodam e podem atrapalhar a lógica do mercado. Por outro lado, prega-se o fortalecimento do Poder Executivo, que se transforma em mero aplicador local das diretrizes internacionais geradas no FMI, no Banco Mundial, na OMC, na ALCA dentro de alguns poucos anos.

Registre-se que se perde, então, totalmente o referencial democrático: mesmo nas democracias representativas (e pouco participativas) que sempre caracterizaram nosso sub-continente a possibilidade de alternância no poder sempre foi um dogma liberal. Tal dogma hoje é substituído por outros (redução dos gastos públicos, redução do preço da força de trabalho

etc) ate porque o mercado fica nervoso” sempre que ha a possibilidade da oposiçao não-neoliberal chegar ao poder

O horror seria politico a culpa nao seria dos agentes econômicos, da “livre iniciativa”, mas dos governos (dos parlamentos e do judiciario) que não impediram a catastrofe JACQUES GENEREUX⁽¹⁷⁾, ideologo neoliberal, apresenta dois alibis aptos a provar que nem sempre os beneficiados pelo crime são os verdadeiros criminosos. A hipotese deste autor e, basicamente, a seguinte sendo verdade que as politicas neoliberais beneficiam um grupo seleto da oligarquia empresarial, não foram eles que praticaram o “crime” pois, *em primeiro lugar*, tal elite empresarial não tocou a arma do crime a flexibilização não e igual a desregulamentação. E apenas uma “nova regulacao” e quem regula e o Estado atraves dos politicos. Depois, a oligarquia empresarial não estava presente na hora do crime o crime (flexibilização) foi praticado pelos executivos (atraves de decretos ou de Medidas Provisorias), pelos parlamentos (que aprovaram as leis) e pelo Judiciario que e passou a coonestar com as politicas flexibilizadoras dos direitos dos trabalhadores e não impediu a entrada em vigor de regulamentações de constitucionalidade questionavel

Ou seja a culpa e sempre do Estado Nunca dos agentes do mercado que não so por opção politica criam excluidos, mas tambem financiam as campanhas eleitorais dos ocupantes dos cargos publicos

E o que ele propõe este imoportante professor francês? Dentre outras coisas a dilacao dos mandatos presidenciais para 10 ou 12 anos para que todas as “reformas neoliberais” sejam aplicadas integralmente, com a menor interferência possivel dos Parlamentos e do Judiciario

Nesta ambiência, que papel e reservado aos excluidos sociais gerados pelas politicas neoliberais? Como ja mencionado, os excluidos não estão fora do “mercado” Eles fazem parte do mercado como excluidos. Todavia, são inuteis ao mercado Não consomem A unica utilidade que os excluidos têm para o sistema, por enquanto, e como eleitores, como massa de manobra dos politicos financiados pelas “forças vivas do mercado” Contudo, e se não forem mais uteis como eleitores? E se, ingratos, elegerem um presidente não afinado com o ideario neoliberal?

E que papel e reservado aos operadores do direito do trabalho que ainda não tiveram totalmente sequestradas suas subjetividades?

⁽¹⁷⁾ GENREUX JACQUES *O horror Politico* 2000

7. Um outro mundo e possível?

O neoliberalismo *tracassou*. É um fiasco. Os efeitos das políticas neoliberais estão dando mostras do equívoco histórico dos governos que resistiram pouco as diretrizes do FMI, do Banco Mundial e da OMC. Todavia, seguem criando desemprego, exclusão social, violência, desesperança. Seguem pregando a desregulação das relações de trabalho e a flexibilização dos direitos dos trabalhadores.

A contraposição a tais efeitos *haverá* de ser necessariamente política.

Seguem alguns pontos para reflexão por todos nós, operadores do direito do trabalho, preocupados em não negar nossas próprias biografias.

a) Urge desconstruir o discurso ideológico do neoliberalismo, desnudando suas *incongruências e inconsistências*,

b) Não podemos nos adaptar a lógica do mercado e a “necessidade” do lucro a qualquer preço, as desregulações econômicas ou normativas, a jurisprudência dominante nas mais altas cortes, mais sujeitas ao assédio do ideário neoliberal, a luta contra os déficits públicos, a arrogância do direito divino ao lucro, as chantagens implícitas nas “deslocalizações” empresariais,

c) Devemos nos negar a exercer o papel de vítimas e denunciar as imposturas daqueles que criam conscientemente a exclusão social em função da subserviência a doutrina neoliberal,

d) Tomemos consciência de que não estamos sozinhos. A maioria dos magistrados trabalhistas é antineoliberal. A maioria dos advogados trabalhistas e dos professores de direito do trabalho é antineoliberal. Resistamos à cumplicidade que querem nos impor.

e) Por fim, compreendamos que se o neoliberalismo é uma doutrina política, nossa oposição a tal conjunto de ideias *haverá* de ser necessariamente política, no mais amplo e puro sentido da palavra.

Um outro mundo é possível. So depende de nós e da nossa coerência com nossas próprias histórias de defesa do Direito do Trabalho e de suas instituições.